



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Lei Ordinária de nº 025/2023, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um imóvel à Associação Independente do Benfica.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77, inciso II, e do art. 106 do Regimento Interno.

Diretor Jurídico e a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação exararam parecer favorável à tramitação da propositura.

Foi realizada audiência pública, onde o projeto foi discutido junto com os órgãos técnicos da Prefeitura bem como solicitado documentos indicados pelo Diretor Jurídico e pelo nobre Vereador Marco Antônio da Fonseca, que foram juntados aos autos. Dispõe a Lei Orgânica Municipal.

ART. 29 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

IV - autorizar a alienação de bens imóveis;

ART. 93 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta última nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato.

Portanto, a propositura ora examinada preenche os requisitos legais e constitucionais para sua regular tramitação, possuindo viabilidade técnica, orçamentária e financeira, não trazendo despesas ao Município.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Lei em análise preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, devendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório e voto pela sua legalidade e constitucionalidade, possuindo o mesmo, viabilidade técnica e orçamentária e financeira.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

DR. EDSON FERNANDO INÁCIO
Presidente - RELATOR

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, e viabilidade orçamentária e financeira do Projeto de Lei Ordinária nº 025/2023.

Sala de reuniões das comissões, 07 de Junho de 2023.

Membros:

JOSÉ NILSON VIANA
Secretário

MURILO BUENO
Vice-Presidente

